

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2018

Contrato n° 079/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TÉRMINO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MAIS CULTURA CONFORME CONVÊNIO N° 743986-2010/MINISTÉRIO DA CULTURA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominado de ora em diante, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. AMARILDO DUZI MORAES, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n° 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP,, e de outro lado como CONTRATADA, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP, com sede à Rua Augusto Nunes Corrêa, n.º 245 - Jd. Terras de Santo Antônio - Tambaú/SP, CEP: 13.710-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.898.251/0001-75, Inscrição Estadual 680.020.310.111, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. GUILHERME HENRIQUE BUENO, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 40.032.160-9 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 415.549.728-09, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, n.º 610 - Vila Maria - Tambaú/SP, CEP: 13.710-000, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Execução de obras de término de construção do Espaço Mais Cultura conforme Convênio nº 743986-2010/Ministério da Cultura, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
- 1.2 Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital da Tomada de Preços n.º 017/2018 e seus respectivos Anexos; e
- b) a proposta de 19 de Setembro de 2018 apresentada pela CONTRATADA.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS NOBERTO BARION Diretor Juridico OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul once

K

Johnson



- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 017/2018.
- 1.3 O regime de execução é de empreitada por preço global.
- 1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços deverão ser executados conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Cronograma que compõe o Edital e serão recebidos pelo Fiscal / Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE;
- 2.1.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2 A CONTRATADA deverá apresentar para o funcionário encarregado pela Fiscalização da CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:
- 2.2.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;
- 2.2.2 Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7° ou 23° da Resolução n° 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2° da resolução no 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- 2.2.3 Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.
- 2.3 O responsável pela Fiscalização terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues para que possa, posteriormente, emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 2.4 O prazo de execução dos serviços, é de 09 (nove) meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.
- 2.5 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@xgsul.sp.gov.br

MARCOS POBERTO BARION Diretor Jurillo OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul Show

1



- 2.5.1 Normas de Segurança em Edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 2.5.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 2.5.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 2.5.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 O recebimento dar-se-á por intermédio do Fiscal / Gestor da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 3.1.1 Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nas Especificações Técnicas, Projetos e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, e com observância, no que couber, das disposições no Decreto Municipal n° 4.700 de 20/08/2018 (JOM 25/08/2018), Anexo IX do Edital;
- 3.2 Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- 3.2.1 Provisoriamente, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- 3.2.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal / Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas e Cronograma anexos ao Edital da Tomada de Preços n.º 017/2018, determinando sua substituição/correção;
- 3.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS PABERTO BARION Diretor Jurídico OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul and

1



- 3.5 O prazo de garantia dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se este for maior, e dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- 3.7 Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 459.101,24 (Quatrocentos e cinquenta nove mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos). A despesa onerará os recursos orçamentários: Funcional Programática 13.392.0015 Difusão Cultural, Projeto Atividade 1.080 Construção Espaço Mais Cultura, Elemento 4.4.90.51.00.00.00.00.00.05.0100 (0100) Obras e Instalações, Código Reduzido 000471 e Funcional Programática 13.392.0015 Difusão Cultural, Projeto Atividade 1.080 Construção Espaço Mais Cultura, Elemento 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110 (0110) Obras e Instalações, Código Reduzido 000472.
- 4.2 O valor é fixo e irreajustável.
- 4.3 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório de cada medição, diretamente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, em conta-corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto no Decreto Municipal nº 4.700 publicado no JOM de 25/08/2018 Anexo IX do Edital.
- 4.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.
- 4.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o funcionário designado como Fiscal / Gestor do Contrato.
- 4.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Fiscal / Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS OBERTO BARION Diretor Juriti o OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul ong

T



- 4.7.1 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.10 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.12 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.12.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.13 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.12.1 assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.14 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.15 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> BERTO BARION OAB/SP 255579 Prefeitura Moicipal VGSul



## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas nas Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas de Quantitativos e Cronograma que compõe o Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1 Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 6.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's.
- 6.5 Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.9 Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o responsável pela Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@ygsul.sp.gov.br

> MARCOS ROLLATO BARION Diretor Jurídico O B/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul

ong



- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12 Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1 O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.14 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15 Apresentar à responsável pela Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.17 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.
- 6.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo responsável pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal / Gestor do Contrato.
- 6.19 Atender, no que couber, aos dispositivos do Decreto Municipal n.º 4.700, publicado no JOM de 25/08/2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de servidor qualificado formalmente designado.
- 7.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@pgsul.sp.gov.br

> MARCOS TOBERTO BARION Diretor Jurídio OAB/SP 255579 Prefeitura Vunicipal VGSul

and

Flore



#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 22.955,06 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4 À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), da **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 9.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5 A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 9.6 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ADBERTO BARION Diretor Juridio OAB/SP 255579 Prefeitura Dunicipal VGSui

55579 GSul 17



9.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 18 de Outubro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunha 1

Grazziela F. M. C. Andrade RG 21.585,549-8 Adjunto Administrativo Prefeitura Municipal VGSUL Guilherme Henrique Bueno Sócio-Administrador CONTRATADA

> CARINA MEGLORINI DE CARVALHO RG. 49.789.440-3 Assessora Prefeitura Municipal VGSul

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurídito OAB/SP 255579 Prefeitura Minicipal VGSul





#### TOMADA DE PRECOS N.º 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP

CONTRATO N°: 079/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de término de construção do Espaço Mais Cultura conforme Convênio nº 743986-2010/Ministério da Cultura, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser

comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 18 de Outubro de 2018.

#### GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ingrid Caroline Maciel Ferreira

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 121.197.626-27; RG: 50.385.546-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 14/09/1992

Endereço residencial completo: Rua Maracanã, nº 837 - Dom Bosco - Poços de Caldas/MG - CEP: 37.704-

E-mail institucional: obras@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: ingrid.vgsul@outlook.com

Ingrid Caroline

Telefone(s): (19)3641-9041

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8 Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

<u>Pela CONTRATADA:</u> Nome: Guilherme Henrique Bueno

Cargo: Sócio Administrador

Data de Nascimento: 26/02/1995

CPF: 415.549.728-09; RG: 40.032.160-9/- SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Minas Gerais, 610, Vila Maria - Tambaú/SP - Cep: 13.710-000 E-mail institucional: construtorangb@construtorangb.com.br
E-mail pessoal: guilherme.bueno@construtorangb.com.br
Telefone(s): (19/3673-3021 / \( (19) \) 99427-4328

Assinatura:

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION Prefeitura Municipal VGSul



### TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP

CNPJ N°: 16.898.251/0001-75

CONTRATO N°: 079/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018

VIGÊNCIA: Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de término de construção do Espaço Mais Cultura conforme Convênio nº 743986-2010/Ministério da Cultura, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

VALOR (R\$): R\$ 459.101,24 (Quatrocentos e cinquenta nove mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vargem Grande do Sul - SP, 18 de Outubro de 2018.

Amarildo Duzi Mora

Prefeito Municipa gabinete@vgsul.sp.gov.br

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - 13,880-000 - Vargem Grande do Sul - SP (19) 3641-9019 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION DAB/SP 255579 nicipal VGSul Prefeitura i